



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 282/2009.

Data: 15 de setembro de 2009

Súmula: "Lei de Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso COMSEA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cláudia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, de assessoramento consultivo e natureza institucional de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação e nutrição, como parte integrante do direito de cada cidadão.

CAPITULO II

Da Competência

Art.2º - Compete o COMSEA:

- I- propor o plano Municipal de Segurança Alimentar,
- II- acompanhar ações do Município, voltadas para o combate à fome
- III- articular os órgãos do Município e as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da fome, no âmbito do Município,
- IV- instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;
- V- instituir câmaras temáticas permanentes para estudar e propor medidas específicas;
- VI- eleger a Diretoria Executiva, com voto da maioria simples de seus membros;
- VII- monitorar os programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional executados pelo Governo Municipal e sociedade civil organizada;
- VIII- promover conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX- incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
- X- coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas a despertar a solidariedade e união de esforços;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

CAPITULO III Da Composição

Art.3º - O COMSEA Municipal, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder do Município e 4 (quatro) representantes da sociedade civil

Parágrafo Primeiro. Integrarão o Conselho os representantes dos seguintes órgãos governamentais e da sociedade civil

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

II- Secretaria Municipal de Educação

III- Secretaria Municipal de Saúde

IV- Secretaria Municipal da Agricultura

V- 4 (Quatro) representantes da sociedade civil

Parágrafo Segundo. Os representantes da sociedade civil serão indicados por organizações civis, e representantes de classe, cadastradas no fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, após a publicação de edital de convocação da eleição das entidades da sociedade civil, pelo conselho, com a antecedência, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. Os membros eleitos titulares e respectivos suplentes das entidades governamentais e civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e substituição.

Parágrafo Quarto. A participação no COMSEA Municipal é considerada serviço público relevante, não remunerada, não permitido pagamentos de quaisquer natureza, pela participação respectiva.

Parágrafo Quinto. As entidades da sociedade civil de âmbito Municipal, para participarem da eleição, deverão comprovar::

I- Possuir representatividade Municipal

II- Executar ações de cunho de reconhecimento social

III- Estar constituída há pelo menos 2(dois) anos

IV- Ser preferencialmente de utilidade pública

V- Preencher ficha cadastral

VI- Apresentar registro da entidade

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cláudia-COMSEA contara com uma Diretoria Executiva, eleita dentre os seus membros, por maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos permitida a recondução e substituição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal será composta na forma abaixo.


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

I- Presidente

II- Vice Presidente

III- Secretario Executivo

Parágrafo Segundo. A Presidência e a Vice Presidência serão exercidas respectivamente por um representante governamental e outro não governamental, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Prefeito Municipal, pelo período de 2(dois) anos.

Art. 5º - O COMSEA Municipal terá um regimento interno referendado por maioria simples de seus membros e submetido á aprovação do Prefeito Municipal..

Art. 6º - Sempre que se fizer necessário, poderá o COMSEA Municipal solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de setembro de 2009.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia